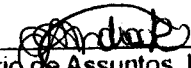


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
LEI MUNICIPAL 1056/2014
DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 01/10/2014


Secretário de Assuntos Jurídicos

REVOGA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1040/2014 QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO CONCEDIDO AOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA OBTENÇÃO DE PROTETOR SOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 1040/2014, de 28 de março de 2014.

Art. 2º - Será creditado em folha de pagamento em favor dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) a importância para obtenção de protetor solar, nos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal 1040/2014.


Art. 3º - O valor a ser fornecido para obtenção de protetor solar não contemplarão os servidores em gozo de férias, licença de qualquer natureza ou remanejados de suas funções.

Art. 4º - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras/SE, 01 de outubro de 2014.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal